



Folha nº	54
Processo nº	210.222/2021
Assinatura:	Matheus S
Mat. Nº/Unid.	439

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 142/2021

Concede “*Ad Referendum*” da Diretoria do Crea-DF, progressão funcional por antiguidade, nos termos do Plano de Cargos e Salários.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento Interno deste Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

Considerando o contido no item 2.8.1.2 do Plano de Cargos e Salários - PCS, o qual dispõe sobre a progressão funcional, que deverá ocorrer alternadamente por merecimento e por antiguidade a cada 2 (dois) anos;

Considerando que a última progressão salarial ocorreu em 2019, por merecimento para atender ao requisito 2.8.1.2.1.1 do PCS;

Considerando que foi constituída comissão para condução dos trabalhos, visando à realização da progressão funcional por antiguidade, por meio da portaria nº 131/2021 e do processo nº 210.222/2021;

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros previsto em dotação orçamentária para o exercício de 2021, para realização das referidas progressões;

Considerando o disposto no relatório conclusivo emitido pela Comissão designada para a condução dos trabalhos, quanto a análise dos requisitos em consonância ao item 2.8.1.2.2 do PCS;

Considerando que as progressões em questão, por se tratar de assunto administrativo e financeiro deverão ser aprovadas pela Diretoria do Conselho;

Considerando que as progressões funcionais, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, somente deverão ocorrer entre os meses de maio a outubro deste exercício;

Considerando o ANEXO II – PL-0937/2020 – que impede a concessão a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a empregados, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando o art. 85 do Regimento Interno deste Regional que define as competências do Presidente do Crea-DF, sobre *Ad Referendum* da diretoria;



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800 Fax: +55 (61) 3321-1581
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que a próxima reunião da Diretoria está marcada para o dia 03 de novembro de 2021; e

Considerando que a Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder “*Ad Referendum*” da Diretoria as progressões funcionais por antiguidade aos empregados aptos, nos termos do PCS do Crea-DF, apresentados no relatório da comissão responsável pela condução dos trabalhos da avaliação de desempenho.

Art. 2º Submeter esta portaria a apreciação da Diretoria para homologação em sua próxima sessão ordinária.

Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 13 de outubro de 2021.


Engenheira Maria de Fátima Ribeiro C6
Presidente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800 Fax: +55 (61) 3321-1581
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br